



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

PROJETO DE LEI Nº 042/2021

“AUTORIZA O TITULAR DO CARGO QUE MENCIONA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DIRIGIR VEÍCULO DO MUNICÍPIO.”

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo e seguinte lei:

Art. 1º O servidor titular do cargo de **operário especializado** poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitado, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

§ 1º A possibilidade de que trata o caput depende de autorização prévia e expressa do prefeito.

§ 2º É condição para a autorização de que trata o § 1º a apresentação, pelo servidor respectivo, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º O servidor autorizado deverá assinar um termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

Art. 2º O Anexo 25 (classe operário especializado) da Lei nº 157/92, que “Adota no Município o Plano de Classificação de Cargos e Funções,...” e suas alterações, os quais definem as atribuições e as condições de trabalho dos cargos de que trata o art. 1º, passam a vigorar com a redação determina por esta Lei:

“...o titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 42/2021

*PREZADO PRESIDENTE:
PREZADOS VEREADORES:*

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, pelo qual se entende a forma pela qual o município desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, a qual não pode parar;

Considerando a comprovação efetiva da necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2021

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*